

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

### Regulamento “CREDMUNIZ”

1. **Cessão:** Apenas cessão gratuita do direito de participação nos sorteios.
2. **Promotora:** A PAN SEGUROS S.A., é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).
3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** Pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Microseguro denominado “**Credmuniz**” da Promotora, através de Lojas Físicas ou via Internet, no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).
4. **Período de vigência:** A Promoção terá início em **09/05/2016** e vigorará por prazo indeterminado.
5. Ao aderir ao Microseguro “**Credmuniz**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio por mês, realizados no último sábado de cada mês, durante a vigência do seu Microseguro “**Credmuniz**”, com o mesmo Número da Sorte. Os sorteios acontecerão no mês subsequente à data de pagamento do Microseguro “**Credmuniz**”. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Microseguro.
6. **Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:
  - 6.1. Participante (titular do Microseguro “**Credmuniz**”): **valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de Microseguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Microseguro “Credmuniz”, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o mesmo não terá direito à premiação, sendo que o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.**

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

**10. O contemplado será contatado pelo número do telefone ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.**

**11. O Participante contemplado autoriza, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do resultado desta Promoção, em quaisquer meios de comunicação (mídia**



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

eletrônica ou impressa) e em qualquer território, sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da Promoção, objeto deste regulamento, através do qual o cliente participante não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora da Promoção.

**12. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.**

**13.** O pagamento dos prêmios será efetivado em moeda corrente nacional e por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**14. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo participante contemplado, é aquele definido em lei.**

**15.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.**

**17.** A Promoção poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos segurados participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

**18.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.



**19.** A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67**

**Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**